



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)

Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM)

Secretaria Executiva

## UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS

### Ata da 94ª reunião, realizada em 19 de abril de 2016

1 Em 19 de abril de 2016, reuniu-se ordinariamente a Unidade Regional  
2 Colegiada do Rio das Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política  
3 Ambiental (COPAM), em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os  
4 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente André Luis Ruas,  
5 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Marcos Eugênio  
6 Sampaio Rodrigues, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e  
7 Abastecimento (Seapa); Sônia Maria Costa Greco, da Secretaria de Estado de  
8 Desenvolvimento Econômico (Sede); Juliano José Trant de Miranda, da  
9 Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Mauro da Fonseca Ellovitch, da  
10 Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ); Irene Maria Vaz Magni Frayha, do  
11 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
12 (Ibama); Rômel Amarildo Vasconcelos Costa, do Departamento Nacional de  
13 Produção Mineral (DNPM); Vasco de Oliveira Araújo, da Prefeitura Municipal  
14 de Belo Horizonte / Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de  
15 Municípios (AMM); Márcio Alvarenga Miranda, do Comitê da Bacia  
16 Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Velhas). Representantes da sociedade  
17 civil: Wagner Soares Costa, da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
18 Gerais (Fiemg); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura e  
19 Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Eduardo Antônio Arantes do  
20 Nascimento, da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de  
21 Minas Gerais (Fetaemg); Marco Aurélio Moreira, da Federação das  
22 Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais  
23 (Federaminas); Luis Márcio Vianna e Júlio César Ferreira Nery, do Sindicato  
24 da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Francisco  
25 Olismar Bezerra Lima, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de  
26 Minas Gerais (Crea); Simone Alvarenga Borja, do Fórum Nacional da  
27 Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Ronaldo  
28 Vasconcelos Novais, da Organização Ponto Terra – representantes da  
29 sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**  
30 **BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O  
31 presidente André Luis Ruas declarou aberta a 94ª reunião da Unidade  
32 Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS DOS**  
33 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. O presidente André Luis Ruas  
34 desejou boas-vindas aos dois novos conselheiros que tomaram posse na  
35 URC Rio das Velhas: Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, representante  
36 da Fetaemg, e Júlio César Ferreira Nery, do Sindiextra. **4) EXAME DAS**  
37 **ATAS DAS REUNIÕES 92ª, DE 15/12/2015, e 93ª, DE 19/2/2016**. Aprovadas

38 por unanimidade as atas da 92<sup>a</sup> e da 93<sup>a</sup> reuniões da URC Rio das Velhas,  
39 realizadas em 15 de fevereiro de 2015 e em 19 de fevereiro de 2016,  
40 respectivamente, com abstenção do conselheiro Wagner Soares Costa. **5)**  
41 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE**  
42 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 5.1) Frigorífico Santa Vitória Ltda. Abate de**  
43 **animais de médio e grande portes suínos, ovinos, caprinos, bovinos,**  
44 **equinos, bubalinos, industrialização da carne, inclusive desossa,**  
45 **charqueada e preparação de conservas. Contagem/MG. PA**  
46 **15835/2006/007/2014. Classe 5. Apresentação: Supram Central**  
47 **Metropolitana. Retorno de vista: conselheiros Felipe Faria de Oliveira e**  
48 **Paula Meireles Aguiar.** Processo baixado em diligência pela Presidência,  
49 após discussões nesta sessão, com o encaminhamento para que a Supram  
50 apure a situação do empreendimento e tome as providências cabíveis quanto  
51 a eventual operação sem licença e sem Termo de Ajustamento de Conduta  
52 válido com o Ministério Público e o órgão ambiental. Ainda no âmbito da baixa  
53 em diligência, o conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch registrou pedido de  
54 esclarecimentos da Supram, nos seguintes termos: “Devido às declarações de  
55 consumo que o empreendimento apresentou no procedimento estarem  
56 inferiores ao consumo de água que eles dizem ser necessário para o  
57 processo produtivo, no estudo, a minha dúvida é: as outorgas que eles  
58 apresentaram são ambientalmente suficientes para desenvolverem a atividade  
59 de maneira viável? Eu vi que tem captação complementar. Mesmo com a da  
60 Copasa, a declaração de consumo, eu tenho dúvida se isso estaria batendo.  
61 De acordo com o estudo ambiental apresentado, a atividade vai precisar de  
62 15.931 m<sup>3</sup>/mês, somando tudo. Inclusive, a nota da Copasa apresentada foi  
63 de 14.602 m<sup>3</sup>/mês. Então eu tenho dúvida quanto a essa diferença de 1.300  
64 m<sup>3</sup>/mês, se é uma variação do processo, se teria alguma captação de água  
65 não declarada ou algum consumo maior. Eu gostaria que os senhores até  
66 pudessem colocar esse esclarecimento por escrito, o que nos deixaria numa  
67 situação de maior conforto para votar.” Declaração de baixa em diligência,  
68 pelo presidente André Luis Ruas: “Estou baixando o processo em diligência  
69 para que a Supram verifique se o empreendimento foi ou não autuado pelo  
70 fato de operar sem Termo de Ajustamento de Conduta. Que a Supram tome  
71 as medidas administrativas cabíveis e que o processo volte na próxima  
72 reunião da URC Rio das Velhas com todas essas dúvidas sanadas.” **6)**  
73 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE DEFESA DE AUTO DE**  
74 **INFRAÇÃO. 6.1) Samarco Mineração S/A. Mina do Germano. Barragem de**  
75 **contenção de rejeitos/resíduos. Mariana/MG. PA/CAP 436590/2015, AI**  
76 **4803/2015. Classe 6. Apresentação: Subsecretaria de Controle e**  
77 **Fiscalização Ambiental Integrada (Sucfis). Retorno de vista: conselheiros**  
78 **Felipe Faria de Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Fabiano Blanc Xavier,**  
79 **Neide Mateus Rodrigues e Simone Alvarenga Borja.** Defesa indeferida por  
80 unanimidade, com aprovação integral do Parecer Único, que opina pela

81 manutenção da penalidade aplicada pelo órgão ambiental, com abstenção da  
82 conselheira representante do Ibama. Declaração de abstenção de voto –  
83 Conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha: “Eu gostaria de informar que, em  
84 função de o Ibama, por ocasião do acidente, ter lavrado vários autos de  
85 infração e diversas notificações, que podem ser acessados por qualquer  
86 pessoa – na página inicial do site do Ibama tem um link para todas as ações  
87 que o Ibama tem tido, autuações, notificações, pareceres –, eu manifesto o  
88 entendimento de que eu devo me abster, como representante dessa  
89 instituição, da votação deste processo.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
90 **PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1)**  
91 **Sama - Santa Marta Siderurgia Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos**  
92 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Sete**  
93 **Lagoas/MG. PA 00093/1984/011/2011. Classe 5. Apresentação: Supram**  
94 **Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do  
95 conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada pelo  
96 conselheiro Wagner Soares Costa. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**  
97 **PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA. 8.1) Vale S/A. Pilhas de**  
98 **rejeito/estéril, barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Itabirito/MG.**  
99 **PA 00211/1991/058/2011, DNPM 930.593/1988. Classe 6. Apresentação:**  
100 **Supram Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de  
101 vista do conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada  
102 pelos conselheiros Simone Alvarenga Borja, Sônia Maria Costa Greco,  
103 Ronaldo Vasconcellos, Wagner Soares Costa e Luis Márcio Vianna. A  
104 conselheira Irene Maria Vaz Magni Frayha registrou a seguinte manifestação:  
105 “Senhor presidente, eu gostaria apenas de fazer um comentário sobre a  
106 recomendação, já que não vou poder acompanhar a vista, em função de que,  
107 no próximo mês, estarei viajando. Então eu não poderia contribuir com a vista.  
108 Eu gostaria de reiterar um propósito que muito foi dito por ocasião do  
109 rompimento da barragem da Samarco, tanto por autoridades do Sisema  
110 quanto por terceiros, que eu acho que deve ser assumido por todos nós,  
111 órgão ambiental, este Conselho, a futura Câmara e também pelos  
112 empreendedores, que é rever os procedimentos relacionados à atividade  
113 minerária no Estado, em especial, relacionados à questão da disposição de  
114 rejeitos de mineração. Eu entendo que não é mais aceitável que a disposição  
115 em bacia de acumulação de rejeito a úmido seja considerada como mais  
116 adequada na nossa região do Quadrilátero Ferrífero, em função da nossa  
117 geomorfologia, que, inclusive, é algo que foi mencionado na página 3 do  
118 Parecer Único, quando trata de alternativas técnicas e locais. ‘Então a  
119 disposição a úmido seria aquela que iria apresentar maiores facilidades de  
120 aplicação’. É isso que diz o parecer. Então eu acredito que deve ser obrigação  
121 do empreendedor, deve ser objeto de uma avaliação minuciosa do órgão  
122 ambiental, da URC, da futura Câmara Técnica de Mineração a apresentação  
123 de um estudo detalhado, um estudo criterioso, de avaliação de alternativas

124 tecnológicas e locacionais para a disposição de rejeitos, que, de fato, possa  
125 subsidiar a decisão de se implantar um empreendimento, uma decisão que  
126 seja embasada no entendimento dos reais custos e benefícios da atividade. E  
127 que não seja visto apenas como uma formalidade de processo, como hoje  
128 acontece. Então nós entendemos que tem que se estabelecer, sim – se  
129 possível, através de um termo de referência específico –, a obrigação do  
130 empreendedor de apresentar um estudo que contemple a valoração dos  
131 impactos potenciais de todas as possibilidades tecnológicas existentes para a  
132 atividade de disposição de rejeitos, inclusive lançando mão de métodos de  
133 valoração ambiental advindos da economia ecológica, para permitir que, numa  
134 base comum comparável, se tente estabelecer uma avaliação mais criteriosa  
135 dos impactos de cada alternativa proposta sobre os meios natural, social e  
136 econômico. Portanto, é a posição do Ibama que a submissão deste  
137 empreendimento para análise da concessão de LP, e de quaisquer outros que  
138 envolvam a atividade de disposição de rejeitos, deve ser precedida da  
139 apresentação, pelo empreendedor, e da avaliação pelo órgão ambiental e  
140 pelos conselhos consultivos, de um estudo de alternativa técnica locacional  
141 que contraponha, de forma consistente, especialmente essa alternativa  
142 técnica de disposição de rejeitos de mineração, inclusive, a seco, para que  
143 também dessa forma, por meio desse passo que é simples, mas que pode ser  
144 muito significativo, nós possamos caminhar para uma mudança de paradigma  
145 no controle ambiental da atividade minerária de Minas Gerais. E que busca  
146 aliar, de uma forma mais efetiva, o crescimento econômico com essa proteção  
147 do patrimônio natural, social e cultural do nosso povo.” **8.2) Loteamento**  
148 **BH/Morar. Capitão Morar. Loteamento do solo urbano para fins**  
149 **exclusivos ou predominantemente residenciais para construção de**  
150 **habitações de interesse social. Belo Horizonte/MG. PA**  
151 **18001/2014/001/2014. Classe 5. Apresentação: Supram Central**  
152 **Metropolitana.** Processo retirado de pauta pela Presidência, em atendimento  
153 a solicitação do empreendedor, para adequações no licenciamento. O  
154 conselheiro Ronaldo Vasconcellos Novais registrou pedido para que a Supram  
155 verifique se está correta a nomenclatura “Capitão Morar” para o  
156 empreendimento, conforme constou na pauta desta reunião. **9) PROCESSO**  
157 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 9.1)**  
158 **SDFLC Brasil Indústria e Comércio Ltda. Fabricação de produtos**  
159 **alimentares, não especificados ou não classificados. Sete Lagoas/MG.**  
160 **PA 5988/2014/002/2015. Classe 5. Apresentação: Supram Central**  
161 **Metropolitana.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer  
162 Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Implantar um sistema de  
163 filtragem das águas pluviais, de modo a reutilizá-las em atividades  
164 secundárias do empreendimento (irrigação de jardins e gramados, vasos  
165 sanitários etc.). Prazo: até a formalização da LO”. **10) PROCESSOS**  
166 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**

167 **OPERAÇÃO. 10.1) Samarco Mineração S/A. Barragem de contenção de**  
168 **rejeitos/resíduos, correias transportadoras. Ouro Preto e Mariana/MG. PA**  
169 **00015/1984/091/2012, DNPM 930.706/1982. Classe 6. Apresentação:**  
170 **Supram Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de  
171 vista do conselheiro Luis Márcio Vianna e vista conjunta solicitada pelos  
172 conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch, Wagner Soares Costa, Simone  
173 Alvarenga Borja, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento e Ronaldo  
174 Vasconcellos Novais. **10.2) Intercement Brasil S/A. Fabricação de cimento,**  
175 **co-processamento de resíduos em forno de clínquer. Pedro**  
176 **Leopoldo/MG. PA 00015/1978/077/2014. Classe 5. Apresentação: Supram**  
177 **Central Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista do  
178 conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada pelos  
179 conselheiros Wagner Soares Costa e Luis Márcio Vianna. **11) PROCESSO**  
180 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE**  
181 **DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Iveco Latin**  
182 **America Ltda. Fabricação e/ou montagem e/ou teste de motores de**  
183 **combustão. Sete Lagoas/MG. PA 00333/1997/011/2007. Classe 6.**  
184 **Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Pedido de exclusão de  
185 condicionante indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. **12)**  
186 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o  
187 presidente André Luis Ruas declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada  
188 esta ata.

---

189 **APROVAÇÃO DA ATA**

---

190  
191  
192 **Presidente André Luis Ruas**  
193